



PROJETO DE LEI N.º 64 /2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.471/2019 QUE INSTITUI O “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUÍDA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º Acrescenta parágrafo no art. 2.º da Lei n.º 2.471/2.019:

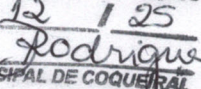
§ 8.º Fica autorizada a concessão aos servidores públicos municipais, em efetivo exercício, de um crédito adicional no Auxílio Alimentação, a ser pago uma única vez e de forma integral, no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem que haja quaisquer descontos adicionais em decorrência do benefício concedido por esta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coqueiral, 02 de dezembro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM
02 / 12 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.471/2019, a qual instituiu o "Auxílio Alimentação" no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Indireta.

A proposição tem por finalidade autorizar a concessão de um crédito adicional, em caráter excepcional e pago uma única vez, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser disponibilizado no mês de dezembro de 2025 aos servidores públicos municipais que se encontrem em efetivo exercício.

A medida tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração e não sofrendo quaisquer descontos, conforme expressamente previsto no texto legal. Seu objetivo é colaborar com o orçamento familiar dos servidores, especialmente diante do aumento das despesas típicas do período de final de ano, garantindo melhores condições de bem-estar aos trabalhadores que contribuem diariamente para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à análise dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Coqueiral, 02 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasau@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)					
☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL					
Concessão aos servidores públicos municipais, em efetivo exercício, de um crédito adicional no Auxílio Alimentação, a ser pago uma única vez e de forma integral, no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem que haja quaisquer descontos adicionais em decorrência do benefício concedido. Considerando o mês de novembro de 2025, são aproximadamente 354 (trezentos e cinquenta e quatro) servidores ativos, ambos com direito ao benefício, totalizando R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) o valor total do benefício a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025, não ultrapassando o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma não será consignada na LOA dos exercícios seguintes.					
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA					
Vigência: a partir da data de publicação.					
MEMÓRIA DE CÁLCULO:					
¹ 354 servidores x R\$ 500,00 = R\$ 177.000,00					
Total = R\$ 177.000,00					
2	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			3	FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)			1 - Recursos do Exercício Corrente 500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde;	
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027		
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DOTAÇÃO Dotação de "auxílio-alimentação" do órgão, Executivo Municipal, das estruturas: - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; - Secretaria Municipal de Educação; - Secretaria Municipal de Ação Social; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.	
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
NOVEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
DEZEMBRO	R\$ 177.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL	R\$ 177.000,00 ¹	R\$ 0,00	R\$ 0,00	NATUREZA DA DESPESA 3390.46.00	
4	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -				
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação					

governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☒ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☐ § 2º do art. 17 quanto:

☒ Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada.

☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:

- ☐ redução da despesa prevista na LOA 2025. ou
- ☐ aumento da receita, conforme relatório em anexo. ou
- ☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.



LUCAS DE CARVALHO MELATO

Ordenador da Despesa

Data: 02/12/2025

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 4

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

6

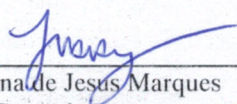
APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

☒ **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.

☐ **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.



Cristina de Jesus Marques

Controle Interno

Data: 02/12/2025

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ào Secretário Municipal de Planejamento,

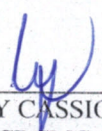
Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma encontra-se consignada na LOA do exercício de 2025 e estará prevista nos próximos exercícios.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação de Impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme relatório em anexo.

- ☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2025 decorrente
- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
- ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


WUESLEY CASSIO COSTA

Contador CRCMG 127980/0

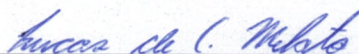
Data: 02/12/2025

8

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

- ☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
- ☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.
- ☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários, referentes à despesa reduzida, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.
- ☐ A despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação de Impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme relatório em anexo.



LUCAS DE CARVALHO MELATO

Ordenador da Despesa

Data: 02/12/2025

9

IMPACTO FINANCEIRO

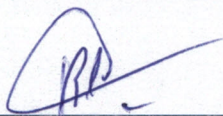
Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

- ☒ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.



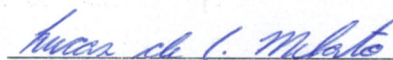
ROSSANO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Finanças

Data: 02/12/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



LUCAS DE CARVALHO MELATO

Ordenador da Despesa

Data: 02/12/2025